



# Município de Capanema - PR

## **PORTARIA Nº 8.413, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

### ***Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando a Consulta apresentada pelo Prefeito Municipal, por meio do Protocolo nº 3.161/2020, em 10 de novembro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 409/2020 da Procuradoria Municipal, datado em 13 de novembro de 2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- I – Mariluci Candioto;
- II – Giselda da Rosa;
- III - Franconer Minte.

**Art. 2º** O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

**Art. 3º** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

**§ 1º** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.



# Município de Capanema - PR

---

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 4º** No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

**Parágrafo único.** Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 5º** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023, revogando expressamente a Portaria 7.887, de 08 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do **Município de Capanema**, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 10 dias do mês de maio de 2023.**

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 10/05/23, Edição 1197, Página(s) 3.*